



TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS Nº 00889/2018

CONCEDENTE: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0001-62, e Inscrição Estadual nº 250403498, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na **ROD ADMAR GONZAGA, nº 1347, Itacorubi, Florianópolis - SC**, neste ato representada em consonância com seu Estatuto Social, por seu representante legal Sr. (a) **Luiz Ademir Hessmann**, inscrito(a) no CPF sob o nº **352.288.499-04** e portador(a) do RG nº **521815 SSP**; e de outro lado, e de outro lado

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: IFSC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, com Sede na 14 de Julho, nº 150, Coqueiros, Florianópolis - SC, CEP: 88075-010 representado neste ato por seu representante legal, Sr.(a) **Maria Clara Kaschny Schneider**, CPF Nº 591.649.809-87 RG Nº 3945665 SSP/SC, doravante denominado (a) simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato, por solicitação da Gerência Gestão de Pessoal, como segue:

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente convênio de estágio para estudantes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a viabilização do Estágio Curricular Obrigatório de Nível Superior E/OU Médio profissionalizante - ECO, conforme o caso, através do desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho, o cumprimento das atividades curriculares e a formação para o trabalho, que deverá ser pedagogicamente útil e por isso de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE:

1. Formalizar as oportunidades de estágio curricular obrigatório com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com sua disponibilidade e interesse curricular, colocando à disposição da Instituição de Ensino vagas para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível superior ou médio profissional, que tenham relação com os programas da **CONCEDENTE**.
2. Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, zelando por seu cumprimento;
3. Ofertar instalações, em quaisquer de suas dependências, localizadas nas unidades, no âmbito do Estado de Santa Catarina que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, vedada à utilização de instalações e ambientes insalubres ou perigosos, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
4. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
5. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
6. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
7. Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, os relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
8. Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividade de Estágio;
9. Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividade de Estágio estiverem devidamente assinados por todas as partes envolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1. Celebrar termo de compromisso com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele(a) tiver idade inferior a 18 (dezoito) anos, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Avaliar e fiscalizar periodicamente as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
4. Exigir do educando a apresentação, de relatórios das atividades;
5. Contratar em favor do **ESTAGIÁRIO** seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
6. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.
8. Fornecer no início do ECO, o atestado de matrícula para o estagiário, encaminhando à **CONCEDENTE** cópia deste documento, como condição sine qua non para o prosseguimento do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

1. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno **ESTAGIÁRIO** ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar de 4 (quatro) horas diárias e



- 20 (vinte) horas semanais, a exceção dos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, que poderão ter jornada de até 40(quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
2. O ESTAGIÁRIO não receberá bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação, bem como não terá direito a concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde e previdência;
3. Será de inteira responsabilidade do estagiário a opção de inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
4. Aplica-se ao ESTAGIÁRIO a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, nos termos das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo sua implementação de responsabilidade da parte CONCEDENTE do estágio, devendo a fiscalização ser realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONVENIO

O presente convênio terá vigência de 10 de julho de 2018 até 03 de julho de 2023, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acarretando a automática rescisão dos Termos de Compromisso a este vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

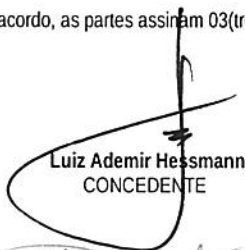
Elege-se pelo presente, o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os Empregados da CONCEDENTE somente podem ser contratados por Concurso Público. O estágio não gerará vínculo empregatício, em hipótese alguma.

Por estarem de acordo, as partes assinam 03(três) vias de igual teor, na presença de testemunhas 02(duas) abaixo indicadas.

Florianópolis, 26 de junho de 2018.


Luiz Ademir Hessmann
CONCEDENTE


Maria Clara Kaschny Schneider
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
André ... walheiro
2º Sítio ... IF-SC
Pr. ... 2018

Testemunhas:

Nome: ELLMÁRIA DUARTE
CPF: 563 725. 589-04

Nome:
CPF:


Marco Aurélio Costa
Tecnol. Gestão Pública
SIAPE 1984365
Instituto Federal de Santa Catarina